



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LICITAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico 018/21
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de camas hospitalares.

VALOR REGISTRADO

Item	Descrição	Descrição completa	UN	Marca	Quant	Valor unitário	Valor total
Fornecedor : SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI							
1	3934020 - Código BEC Cama Hospitalar Adulto, Com Grade, Mecânica	Cama Hospitalar; Com Movimentos Fowler e Trendelenburg Atraves de Manivelas Escamoteaveis Cromadas; Nas Dimensoes (c x l x A) de 210 x 90 x 70 Cm (internas), Aproximadamente. Capacidade 150 Kg; 4 Rodizios de 4", Sendo 2 Com Freios. Base Revestida Em Material Termoplastico; Estrutura Em Chapa de Aco, Com Pintura Epoxi Apos Tratamento Antiferruginoso; Estrado Em Chapa de Aco Articulavel de Aco Nº 16, Com 1,50 Mm de Espessura, Perfurado; Cabeceira Removivel Em Poliuretano Injetado; Peseira Removivel Em Poliuretano Injetado; Com Parachoques de Borracha Na Cabeceira e Encaixe para Suporte de Soro; Com Grades Laterais Em Poliuretano Injetado, Com Sistema para Embuti-las, Com Trava de Seguranca; Com Colchao Em Espuma de Poliuretano, Densidade 28 e 12 Cm De espessura.; Acompanhando Suporte de Soro Em Aco Inox Aisi 304. Garantia 5 Anos; com colchão nas dimensões da cama.	UN	SALUTEM	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.194, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

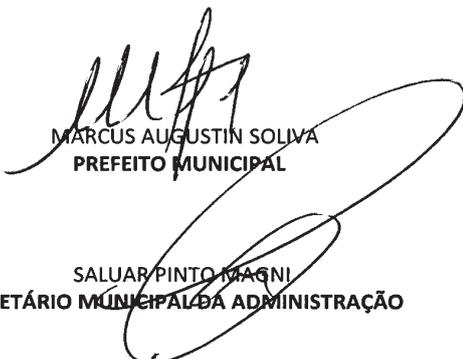
Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

04º	CARLOS HENRIQUE FERREIRA PINTO	OPERADOR DE MÁQUINAS DE GRANDE PORTE
-----	--------------------------------	--------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.194, DE 19 DE ABRIL DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.194, de 19 de abril de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.194, DE 19 DE ABRIL DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

PORTARIA



Guaratinguetá - SP

PORTARIA Nº 12.195, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando as necessidades de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

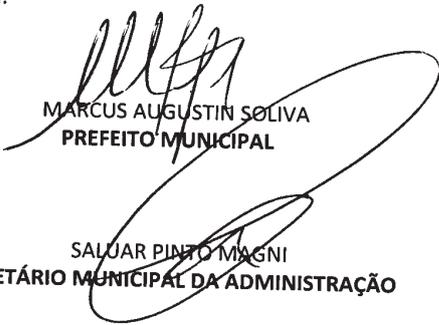
Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

	NOME	FUNÇÃO
09º	PATRICIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
10º	MARCELA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
11º	KATIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
12º	GLAUCIA IRENE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
13º	MICHAEL ROBERTO MONTEIRO DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO
14º	ELISIANI APARECIDA MARTINS DA SILVA LEITE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.195, DE 19 DE ABRIL DE 2021

-3-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 12.195, de 19 de abril de 2021 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.195, DE 19 DE ABRIL DE 2021

-4-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.196, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Retifica, parcialmente, a Portaria nº 12.170, de 16 de março de 2021, com relação à presidência.

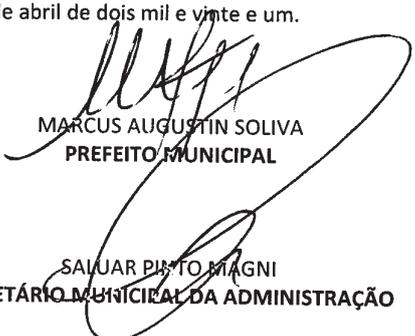
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 12.170, de 16 de março de 2021, substituindo a presidência o nome do servidor de Luis Gustavo Machado Mathídios dos Santos, por Crysantho Ferreira Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

DECRETO



DECRETO Nº 9.174, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar a utilização do imóvel situado na Praça Homero Ottoni, nº 75, antiga sede da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, à Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

CONSIDERANDO que o prédio pertencente à Municipalidade, situado na Praça Homero Ottoni, nº 75, na sua origem, se destinou, desde 1º de março de 1894, ao funcionamento do Theatro Carlos Gomes, sendo posteriormente, nos idos de 1929, sido adaptado para o funcionamento da Escola de Farmácia de Odontologia, estabelecimento superior, também extinto, em 1933. A edificação, então, passou a abrigar a sede da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, após adaptações;

CONSIDERANDO que a utilização do prédio da Prefeitura se tornou obsoleto e inapropriado para atender os interesses públicos, nos idos de 2013, a sede do Executivo Municipal foi transferida para outro local, restando o prédio da Praça Homero Ottoni, sem utilização específica;

CONSIDERANDO que existe, por parte do Executivo Municipal, interesse em restaurar a memória do seu primeiro destino e uso, do referido prédio.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a disponibilizar a utilização do imóvel situado na Praça Homero Ottoni, nº 75, que constituía a antiga sede própria da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, à Secretaria Municipal da Educação, para que esta, especificamente, faça as adequações estruturais necessárias para a sua transformação em um teatro municipal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

DECRETO



DECRETO Nº 9.174, DE 19 DE ABRIL DE 2021

-2-

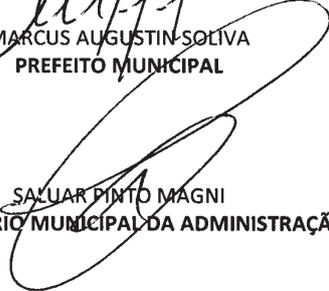
Art. 2º Conforme se depreende, no Processo CONDEPHAAT 48766/2003, foi apreciado e deferido o pedido de tombamento do referido prédio, conforme Resolução SC-18, de 07-04-2014, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Educação se obriga a seguir às diretrizes estabelecidas no artigo 2º e, seus incisos, da Resolução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL nº 5.137, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, proveniente do recebimento de verba através da Portaria nº 3.869 de 30 de dezembro de 2020, referente ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0014.2546.05 – Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	306	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	309	R\$ 50.000,00

Total: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a verba recebida através da Portaria nº 3.869 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLVA
PREFEITO MUNICIPAL


(ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.138, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.371,62 (Oitenta mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da reprogramação de saldo financeiro existente na conta bancária em 31/12/2020. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0018.2633.92 – Rede de Proteção Social Média Complexidade Estadual - Reprogramação	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (criar)	R\$ 28.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 2.371,62

Total: R\$ 80.371,62

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo bancário existente na conta 55.365-4.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.139, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dá denominação de "FRANCISCO DE ASSIS VILLA NOVA", à Rua 02 (dois), no Loteamento Villagio Italian.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "FRANCISCO DE ASSIS VILLA NOVA", à Rua 02 (dois), localizada no Loteamento Villagio Italian, conforme o sugerido no Ofício nº 02/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo a Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício nº 02/2021, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

SAIJAR PINZO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.140, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dá denominação de “MARIA NAZARETH VILANOVA DE MIRANDA”, à Rua 05 (cinco), no Loteamento Villagio Italian.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua “MARIA NAZARETH VILANOVA DE MIRANDA”, à Rua 05 (cinco), localizada no Loteamento Villagio Italian, conforme o sugerido no Ofício nº 03/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo a Ilustre Cidadã cujo currículo integra o Ofício nº 03/2021, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


SALLIAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.141, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dá denominação de “MIGUEL VILLA NOVA”, à Rua 06 (seis), no Loteamento Villagio Italian.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

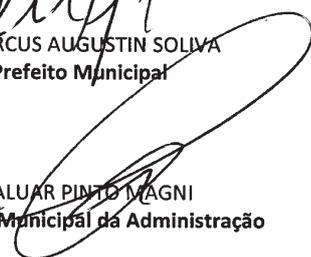
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua “MIGUEL VILLA NOVA”, à Rua 06 (seis), localizada no Loteamento Villagio Italian, conforme o sugerido no Ofício nº 04/2021, de 26 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo a Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício nº 04/2021, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MÁRCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


SALUAR PINTO MAGNI
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.142, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.085,72 (Quarenta mil, oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da reprogramação de saldo financeiro existente na conta bancária em 31/12/2020. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0018.2632.92 – Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade Estadual Reprogramação	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar)	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (criar)	R\$ 1.085,72
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 9.000,00

Total: R\$ 40.085,72

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo bancário existente na conta 181.000-6.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.143, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, proveniente de multas aplicadas pela Vigilância em Saúde. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0014.2551.91 – Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 500.000,00
Total:	R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o saldo financeiro na conta 42.490-0 em 31/12/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.199, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor **HEMERSON RIBEIRO**, Técnico de Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal da Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 19 de abril de 2021, o afastamento do servidor público municipal **HEMERSON RIBEIRO**, Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer cargo em comissão junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Resíduos de Aparecida-SP, suspendendo-se o Contrato de Trabalho pelo período em que durar sua nomeação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com o art. 1º, inciso II da Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALVAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico 010/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para manutenção do estoque da farmácia de saúde mental.

Empresas vencedoras:

- **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no tocante aos itens 01 e 02, valor total de R\$ 100.700,00.-----
- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no tocante aos itens 03, 06, 07, 14, 17 e 24, valor total de R\$ 150.040,00.-----
- **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no tocante aos itens 04, 05, 11, 12, 15, 19 e 22, valor total de R\$ 257.070,00.-----
- **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no tocante aos itens 08, 16, 18 e 20, valor total de R\$ 138.010,00.-----
- **EMS S/A**, no tocante aos itens 09 e 10, valor total de R\$ 72.000,00.-----
- **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**, no tocante ao item 13, valor total de R\$ 24.600,00.-----
- **PORTAL LTDA**, no tocante ao item 21, valor total de R\$ 17.030,00.-----
- **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no tocante ao item 23, valor total de R\$ 68.400,00.-----

Guaratinguetá, 14 de abril de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0664/FUNCOC/2021. lfsmg.

Guaratinguetá, 20 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	P	C	E I	E
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	AVENIDA SÃO DIMAS, 305, BLOCO 03, ANDAR 2 APTO 24			
Bairro	SÃO DIMAS		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.513-010		Processo nº	0664/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA, 425
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ - SP
Inscrição cadastral	11.152.024.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0663/FUNCOC/2021.efsmsg.

Guaratinguetá, 20 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	B	T	DAS
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, 261		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.516-230	Processo nº	0663/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, 261		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.176.021.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0662/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 20 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	D	H	E	U	D	O	E	SP - C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL									
End.:	RUA BOA VISTA, 170, CENTRO – DO 4º AO 13º ANDAR								
Bairro	CENTRO			Município	SÃO PAULO - SP				
CEP	01.014-000			Processo nº	0662/2021				
ENDEREÇO DO IMÓVEL									
Rua/Av	RUA BENEDITO DE CASTRO, 15								
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA								
Município	GUARATINGUETÁ								
Inscrição cadastral	07.132.022.00								

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula nº 20.155
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0661/FUNCOC/2021.1fsmg.

Guaratinguetá, 20 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	R	DE A	O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA CONSELHEIRO DANTAS, 153			
Bairro	SÃO BENEDITO		Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.502-130		Processo nº	0661/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	ESTRADA VICINAL DOUTOR RAFAEL AMÉRICO RANIERI, 264
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.109.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0660/FUNCOC/2021¹fsmg.

Guaratinguetá, 20 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	G	V
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CARLOS CHAGAS, 169		
Bairro	JARDIM ÍCARO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.511-340	Processo nº	0660/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	ESTRADA VICINAL DOUTOR RAFAEL AMÉRICO RANIERI, 252		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.109.013.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, **há prazo de 07 (sete) dias**, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **05 de maio de 2021**;
- De construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em **28 de abril de 2021**;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em **05 de maio de 2021**.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como **NÃO FEITO**, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0659/FUNCOC/2021.iffsmg.

Guaratinguetá, 20 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	H	G	V
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CARLOS CHAGAS, 169		
Bairro	JARDIM ÍCARO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.511-340	Processo nº	0659/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	ESTRADA VICINAL DOUTOR RAFAEL AMÉRICO RANIERI, 240		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.109.014.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0658/FUNCOC/2021.lfsmg.

Guaratinguetá, 20 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	H	G	V
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CARLOS CHAGAS, 169		
Bairro	JARDIM ÍCARO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.511-340	Processo nº	0658/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	ESTRADA VICINAL DOUTOR RAFAEL AMÉRICO RANIERI, 216
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.109.016.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a)/ responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas
Município: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 20 de abril de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.875

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0657/FUNCOC/2021_{lfsmg.}

Guaratinguetá, 20 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	M	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PROFESSORA HILDA DE FIGUEIREDO FREITAS, 295		
Bairro	JARDIM AEROPORTO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12.512-170	Processo nº	0657/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	ESTRADA VICINAL DOUTOR RAFAEL AMÉRICO RANIERI, 208		
Bairro	JARDIM SANTA LUZIA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.109.017.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 28 de abril de 2021;

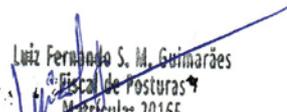
De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado com mínimo de 1,60m com controle de acesso ou mureta em todo o alinhamento do terreno, com mínimo de 30cm, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 05 de maio de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cada infração cometida.

Sem mais para o momento.


Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br